

 **CARTILHA DA**
LGPD

Versão 2023

SUMÁRIO

Apresentação	03
O que são Dados Pessoais?	04
O que é a LGPD?	05
Princípios e fundamentos da LGPD	06
Você sabia que você é um Operador de Dados?	07
Você executa Tratamento de Dados Pessoais	09
Os sistemas já têm recursos de segurança da informação, por que eu preciso fazer algo mais?	10
Quais condutas e comportamentos que eu tenho que seguir no dia-a-dia?	11
Precisão	12
Organização	13
Confidencialidade	13
Profissionalismo	14
Atenção aos detalhes	14
O trabalho coletivo melhora os resultados	15
Aprendizado contínuo	16
Dados sensíveis encontrados	17
Dados críticos encontrados	18
O seu acesso aos sistemas é pessoal	19
Canais de contato	20

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha tem por objetivo oferecer uma diretriz para uma nova forma de pensar no ambiente de informações agora regrado pela LGPD.

A proposta inicial é oferecer um manual de condutas e de comportamentos práticos a serem adotados no cotidiano de operação de dados pessoais.

A LGPD traz todo um contexto legal para proteger os dados pessoais sendo tratados. E dentro das organizações públicas não é diferente.

Durante a execução das atividades ordinárias, muitas vezes nosso comportamento é dirigido por hábitos corretamente aprendidos e adotados para exercer a atividade jurisdicional perfeita.

Mas em muitas dessas atividades podemos estar tão habituados dentro da rotina diária, que elas são realizadas por automatismos.

Assim, um lembrete com pequenos comportamentos que podem nos auxiliar a lembrar quando devemos dar uma atenção especial é importante.

Sejamos agentes conscientes e cumpramos nosso papel de proteger os maiores interessados em nossa atividade jurisdicional: as pessoas que são integrantes da nossa atividade.



◊ QUE SÃO DADOS PESSOAIS?

Quaisquer informações que identificam uma pessoa natural.

Identificações de perfil pessoal e que remetem à características individuais: como nome, data e local de nascimento, fotografia, prontuário médico, raça, sexo, gênero, religião, formação profissional, informações bancárias.

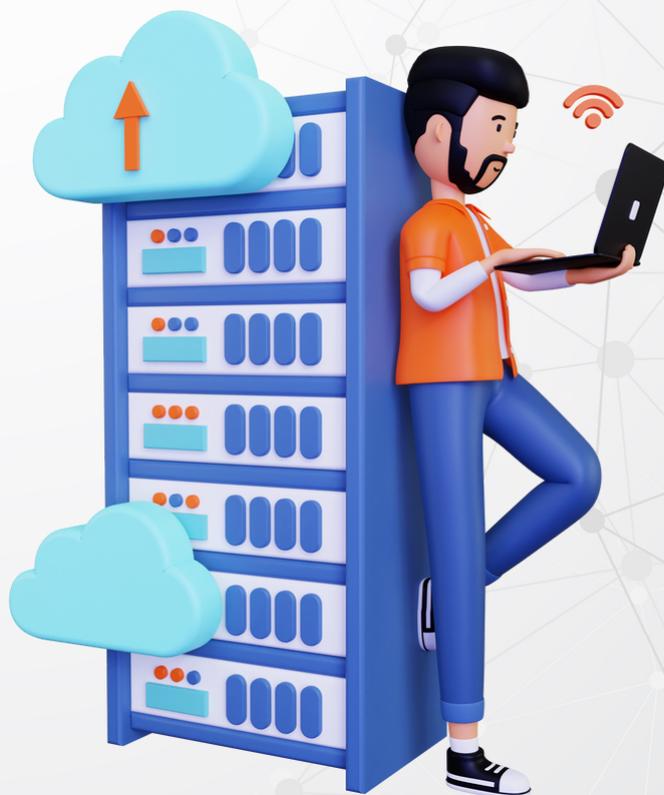
Temos que dar destaque aqui a dois tipos de dados pessoais para que tenhamos atenção:

▶▶ Dados sensíveis

Cujo tratamento pode provocar alguma forma de discriminação do seu titular, por exemplo, dados que remetam à opção sexual, convicções religiosas, filosóficas ou morais, ou opiniões políticas.

▶▶ Dados críticos

Podem gerar algum tipo de risco à segurança, integridade ou à privacidade da pessoa, por exemplo: endereço de domicílio, telefone, ou dados bancários.



Θ QUE É A LGPD?

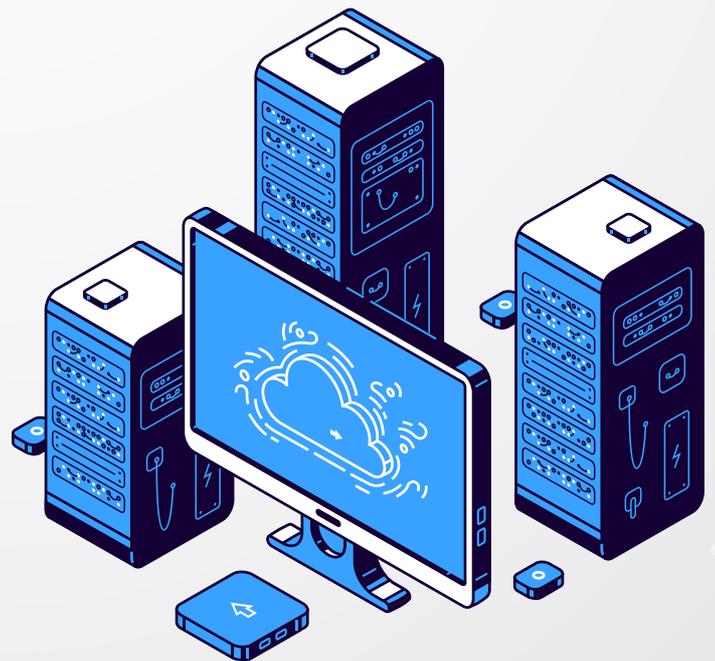
A Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ou seja, ao contrário do que pensamos, ela fala de informação, que pode estar num papel, num bloquinho, anotado a caneta, rascunhado na mão, ou... inserido e utilizado em meios digitais.

Considerando o mundo virtual em que vivemos hoje, quando o processo trabalhista é totalmente virtual, tramitando no TRT24 através do Sistema Pje, achamos que “dados” são necessariamente armazenados virtualmente, mas esse é um dos temas. Trata-se até mesmo de uma cópia em papel de um alvará eletrônico impresso, ou de uma ficha preenchida no balcão para um serviço qualquer prestado pelo TRT24.

E todos que têm acesso a essa informação, seja uma pessoa natural ou jurídica e seja de direito público ou privado, têm sobre si as responsabilidades inerentes à proteção do “dono da informação”, chamado de titular dos dados.

O titular tem seus direitos protegidos pela LGPD.

Em suma, a LGPD visa proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.



PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA LGPD

- I** O respeito à privacidade;
- II** A autodeterminação informativa;
- III** A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- IV** A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- V** O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- VI** A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;
- VII** Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

VOCÊ SABIA QUE VOCÊ É UM OPERADOR DE DADOS?



Um Operador de Dados é qualquer pessoa responsável por realizar tarefas que envolvem a utilização de dados pessoais.

A LGPD prevê tratamento de dados pessoais sem a autorização do titular dos dados para cumprimento de atribuições legais e constitucionais dos órgãos públicos. Nesse cenário, existe a previsão para acesso e utilização dos dados pessoais dentro das atividades que você executa.

No entanto, todos somos responsáveis por vazamento dessas informações, caso elas sejam indevidamente utilizadas.

Se você recebe uma ficha em papel, que foi preenchida por uma pessoa no balcão de atendimento da sua unidade, você é um operador de dados.

Se você acessa o PJe para fazer uma atividade, por mais simples que ela seja, em um processo, você é um operador de dados.

Se você recebe os processos administrativos apenas para colocá-los nas pastas organizando para seus colegas despacharem, você é um operador de dados.

VOCÊ EXECUTA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pode parecer que se trata de um sistema executando alguma operação. Mas não! Tudo o que você faz e tem uma informação pessoal de uma pessoa física, é tratamento de dados.

Quando você recebe um e-mail com informações relativas a uma atividade, por exemplo uma ficha preenchida no site, ou quando você vê o nome de uma pessoa em um processo acessou para trabalhar no PJe ou no PROAD, você já se tornou por isso, um operador de dados, e você pode estar executando tratamento de dados.

O tratamento de dados envolve qualquer atividade feita com uma informação pessoal, como:

- ▶▶ **COLETA:** pode ser uma ficha preenchida em papel, ou o protocolo de um processo no PJe pelo advogado;
- ▶▶ **ORGANIZAÇÃO:** pode ser a ordenação dos nomes das partes consultadas no Pje ou a organização de pastas de trabalho para quem fará a atividade solicitada pelo interessado;
- ▶▶ **ANÁLISE:** a triagem dos processos protocolados na unidade, onde se verifica se os dados das partes estão corretos com os documentos anexados;
- ▶▶ **PROCESSAMENTO:** emitir um alvará com o nome da pessoa interessada;
- ▶▶ **ARMAZENAMENTO:** pode ser o sistema, mas pode ser uma ficha que você guarda numa pasta do drive do google ou de um diretório da rede de dados;
- ▶▶ **TRANSFERÊNCIA:** quando você envia um processo para recurso no Tribunal Superior do Trabalho;
- ▶▶ **DESCARTE:** quando você elimina fichas antigas do seu drive, ou rasga uma folha de papel que tem um nome e um telefone anotado.

OS SISTEMAS JÁ TÊM RECURSOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, POR QUE EU PRECISO FAZER ALGO MAIS?



A partir do momento que você acessa uma informação, mesmo que você o leia apenas rapidamente, **você se torna responsável por “deter” aquele dado.**

Ou seja, você leu o nome? Precisa no mínimo **“descartar”** ele da sua memória.

Você é **responsável por manter o sigilo daquela informação** e utilizar o mínimo necessário para cumprir suas atividades profissionais dentro do TRT24, sejam **jurisdicionais, constitucionais, jurídicas ou administrativas.**

Assim, você deverá tratar o mínimo possível aquela informação.

Se você trabalha com o PJe, você tem acesso aos dados das partes, uma informação importante para muitas das atividades processuais. **Mas você deve usar SOMENTE para as atividades relacionadas àquele processo,** você não pode repassar essa informação para outrem.

Informações processuais podem ser trocadas entre unidades (quando há alguma atividade envolvendo o trâmite processual, as metas locais e nacionais, as negociações coletivas, os mutirões de auxílio entre órgãos julgadores) **mas você não pode repassar essa informação para alguém que não tem relação com o processo ou com as atividades do TRT24.**

A própria transferência de dados para fora do TRT24 é limitada. Os dados pessoais **só podem sair da guarda do TRT24 para cumprir procedimentos previstos em lei** (como recursos trabalhistas).

Não havendo previsão legal ou constitucional a informação não pode ser transferida, **a menos que haja autorização pessoal do titular dos dados.**

QUAIS CONDUTAS E COMPORTAMENTOS QUE EU TENHO QUE SEGUIR NO DIA-A-DIA?





PRECISÃO

É fundamental garantir que os dados sejam coletados corretamente, e armazenados com precisão nos sistemas e verificados quanto à sua integridade. Além de serem utilizados minimamente quando forem necessários.

Quando você solicitar uma ficha para cadastro para emissão de uma certidão de tramitação trabalhista, por exemplo, não há necessidade alguma de você perguntar a religião da pessoa. Você somente precisa dos números dos documentos pessoais para a consulta aos sistemas de tramitação processual. E é somente isso que o Sistema de Certidão Online solicita também.

Quando você emite um documento eletrônico, você deverá colocar a menor informação necessária.

Por exemplo, quando um processo é protocolado no PJe a informação de “indígena” é preenchida pelo advogado. Essa informação é utilizada para planejamento de ações coletivas relacionadas à proteção do trabalho indígena. Mas você não deve usar essa informação para emitir um alvará eletrônico. Ela é irrelevante para o alvará. E ainda se trata de um dado sensível, ou seja, usado com extrema cautela.



ORGANIZAÇÃO

É importante que o operador de dados seja organizado na gestão e armazenamento dos dados.

Isso envolve criar sistemas de arquivos e estruturas adequadas para facilitar o acesso e a recuperação dos dados quando necessário.



Se você armazena fichas para atendimento de serviços específicos, certidões por exemplo, você precisa armazenar isso facilmente, para responder a questões dos titulares, ou para descartar após algum tempo.

Os sistemas já oferecem grande facilidade nisso.

Quando você precisa fazer a verificação dos dados das partes na triagem do processo, você consegue rapidamente acessar esses dados.

CONFIDENCIALIDADE

Como lidamos com informações sensíveis ou confidenciais, é essencial que sejamos conscientes da importância da privacidade dos dados e das políticas de segurança estabelecidas pela organização.

Quando você precisa de informações adicionais numa execução trabalhista, pode fazer pesquisas que localizem outros processos da parte dentro da unidade, para verificar documentos não apresentados, localizar endereços alternativos, dentre outras informações relevantes. Por isso que o seu acesso aos sistemas torna você responsável por todos esses dados.

Você é um agente com acesso a dados importantes. A LGPD veio trazer proteção ao titular dessas informações.

PROFISSIONALISMO

Todos devemos agir de maneira profissional em todas as interações relacionadas à atividade profissional.

Isso inclui respeitar a privacidade dos dados e tratar os titulares de dados com cortesia e respeito. A Justiça Trabalhista deve zelar pelo direito trabalhista, mas também pelos direitos pessoais de proteção e privacidade.

Informações de cunho pessoal são comuns em processos trabalhistas ou mesmo em processos e procedimentos administrativos internos.

Sempre que você tiver acesso a uma informação pessoal, lembre-se de utilizar adequadamente para a atividade que você está executando outorgado pelo Controlador, ou seja, em nome do TRT24, dentro das atribuições jurisdicionais ou administrativas que lhe são conferidas.

ATENÇÃO AOS DETALHES



Um detalhe aparentemente sem importância, pode impactar nos resultados e na proteção à privacidade dos titulares dos dados.

Observe, por exemplo, se um documento que você produziu pode estar disponível na consulta pública no site do Tribunal, e lembre-se, proteja as informações pessoais restringindo-se ao essencial.

Além de garantir que somente o essencial está disposto num documento ou em um relatório, verificar também se a informação está correta.

O titular tem direito à integridade.

O TRABALHO COLETIVO MELHORA OS RESULTADOS

Aqui, o trabalho conjunto pode trazer muitos frutos.

O trabalho inicial no Relatório de Impacto à Proteção de Dados, detectou que as partes eram consultadas livremente nas pesquisas do Sistema de Jurisprudência, e hoje, é preciso estar na rede de dados interna do Tribunal, ou estar conectado ao PJe, para ter esse tipo de vantagem. Assim, não há dados pessoais expostos na internet mundial.

Assim, se alguém consultar o tema “assédio moral” ou “indígena”, não verá o nome das partes expostas no inteiro teor dos acórdãos e sentenças. Os titulares dos dados estarão protegidos.

Por isso, sua visão da atividade que você executa é tão importante. Se você tiver alguma informação que comumente é utilizada por colegas e exposta em documentos públicos, apresente a sugestão para todos.

Se preferir, envie a sugestão para a unidade responsável por secretariar o Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais e o Encarregado dos Dados, ao final da cartilha.



APRENDIZADO CONTÍNUO

A área de proteção de dados no TRT24 está em contínua evolução.

São grandes as atribuições dos órgãos públicos em todo o território nacional. Ainda que fiquemos no escopo da Justiça Trabalhista, temos muitos casos a serem tratados dentro das nossas atribuições legais e constitucionais.

Por isso, lembre-se, sempre avalie se a versão que você está lendo dessa cartilha é a mais atual. Ela será atualizada anualmente e postada no site do TRT24, na página da LGPD.

E, principalmente, ao executar suas atividades profissionais, você representa o TRT24, na pessoa do Controlador dos Dados, O Desembargador Presidente.

Todos juntos formamos os Agentes de Tratamento de Dados Pessoais.



DADOS SENSÍVEIS ENCONTRADOS

CAUTELA

No mapeamento das principais entradas de serviços prestados digitalmente pelo Tribunal, seja por sistema ou por formulário na internet, foram encontrados os seguintes dados armazenados aos quais você precisa ter uma cautela especial com a divulgação, ou melhor, com a “não divulgação”:

- ▶▶ **Sexo;**
- ▶▶ **Etnia;**
- ▶▶ **Assuntos trabalhistas: assédio, religião, dentre outros;**
- ▶▶ **Fichas médicas.**

DADOS CRÍTICOS ENCONTRADOS

**SOMENTE QUANDO
FOR ESSENCIAL**

Lembrando: Dados críticos não são sensíveis, mas podem colocar a pessoa em risco a segurança, integridade ou privacidade de uma pessoa. Cuidado com:

- ▶▶ **Endereço residencial;**
- ▶▶ **Telefone;**
- ▶▶ **Dados bancários.**

Ø SEU ACESSO AOS SISTEMAS É PESSOAL

Sempre que você recebe um acesso a um computador, serviços de e-mail, pasta de rede, sistema, ou mesmo a um fichário físico, esse acesso é para você cumprir suas atividades jurisdicionais e administrativas.

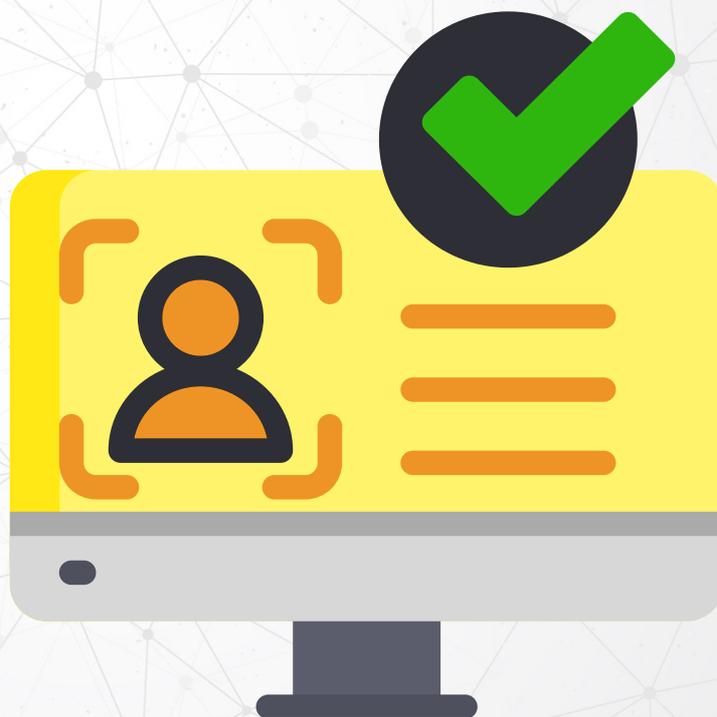
Esse direito de uso dos recursos muitas vezes possibilita acesso a muitos dados pessoais. Essas informações não podem ser repassadas.

Seu colega pode ter um acesso autorizado, e ele deve usar o acesso dele. E uma pessoa externa ao TRT24, não pode visualizar o mesmo que você.

Se você tiver dúvidas de que tipo de informação você pode ou não fornecer, consulte seu superior hierárquico.

Devemos ser gentis com quem busca informações no TRT24.

Mas devemos lembrar que está nas nossas atribuições proteger os dados pessoais dos titulares. Assim, a menos que seja o titular dos dados que esteja se apresentando, verifique que informações você pode divulgar.



CANAIS DE CONTATO



Informações, solicitações ou reclamações de titulares dos dados

Formulário no site da LGPD:

<https://www.trt24.jus.br/web/transparencia/lgpd>



Envio de sugestões para melhora do RIPD ou da cartilha:

E-mail para a unidade que secretaria o SPDP:

DPDSEG@trt24.jus.br



Contato com o Encarregado dos Dados do TRT24:

E-mail para o Juiz Encarregado:

Alexandre Marques Borba

aborba@trt24.jus.br



Controlador do TRT24:

Desembargador Presidente do TRT24:

gabinetedopresidente@trt24.jus.br

SUBCOMITÊ DE PROTEÇÃO DE
DADOS PESSOAIS



TRT-24ª REGIÃO

Coordenadoria de Comunicação Social